

RADAR ÁSIA-PACÍFICO



Junho 2023

RADAR ÁSIA-PACÍFICO
Junho 2023
v.2 n.6

SPECIAL ISSUE: DIREITOS LGBTQIAP+ NA ÁSIA-PACÍFICO



LIGA DE ESTUDOS
ÁSIA-PACÍFICO
PUC-RIO

SOBRE A LIGA DE ESTUDOS ÁSIA-PACÍFICO

A Liga de Estudos Ásia-Pacífico (LEAP) é um projeto extracurricular idealizado e desenvolvido por alunos do curso de graduação de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Por meio de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, a LEAP tem por objetivo principal aprofundar a contribuição dos discentes da universidade nos debates acadêmicos acerca das questões de cooperação, conflito, política e cultura dos países da Ásia-Pacífico.

O Radar Ásia-Pacífico é a análise de conjuntura mensal escrita pelos ligantes da LEAP, com a finalidade de discutir os temas latentes que dizem respeito à cooperação e conflito na região no último mês.

As opiniões aqui expressas são de inteira responsabilidade do(a)s autor(a)(es) não refletindo, necessariamente, a posição das instituições envolvidas.

EQUIPE LEAP

Professor coordenador da LEAP

Diego Santos Vieira de Jesus

Presidentes da LEAP

Maria Gabriela Veloso Camelo

Renan Guimarães Canellas de Oliveira

Diretores da LEAP

Mariana Azevedo Soares Quintanilha

Sofia Mendes Magalhães

Beatriz Nardy de Queiroz

RADAR ÁSIA-PACÍFICO

Junho/2023. Rio de Janeiro.

PUC - Liga de Estudos Ásia-Pacífico

24p; 29,7 cm

1. Ásia-Pacífico;
2. Cooperação;
3. Conflito;



LIGA DE ESTUDOS
ÁSIA-PACÍFICO
PUC-RIO

SUMÁRIO

1

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA E OS PY + 10

Beatriz Fernandes Lira Cavalcante
Renan Guimarães Canellas de Oliveira

2

A QUESTÃO LGBTQIAP+ NA ASEAN: IDENTIDADE, COMUNIDADE E DIREITOS HUMANOS

Beatriz Nardy de Queiroz
Mariana Azevedo Soares Quintanilha

3

COMO A HERANÇA COLONIAL IMPACTA O TRATAMENTO DAS PESSOAS LGBTQIAP+ NA REGIÃO ÁSIA-PACÍFICO?

Maria Gabriela Veloso Camelo
Sofia Mendes Magalhães

4

SITUAÇÃO ATUAL DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ NA ÁSIA PACÍFICO

Franciane da Silva Farias
Gabriel Porto Póvoas

1

OS PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA E OS PY+10

Beatriz Fernandes Lira Cavalcante
Renan Guimarães Canellas de Oliveira

A população LGBTQIAP+ sofre, mundialmente, com diversos desafios, perpassando não só pelo reconhecimento de direitos básicos, mas também discriminações dentro do seu ambiente de educação, trabalho e até mesmo familiar (OHCHR, s.d.). Da mesma forma, os indivíduos que fazem parte dessa comunidade também são alvos das mais diversas violências e ataques físicos e verbais, que podem levar não só a situações extremas, como morte e torturas por outros indivíduos intolerantes, mas também por forças do governo, como a polícia. É essa problemática que, por exemplo, vem ocorrendo no Paquistão, assim como relatado pela organização *Human Rights Watch* (s.d.), na qual a polícia possui um histórico de discriminação e perseguição contra pessoas transexuais (IJAZ, 2023). Entre 2021 e 2022, também, 18 pessoas da comunidade trans foram assassinadas no país, apesar de haver leis para a proteção dessa minoria (IJAZ, 2023).

Entretanto, deve-se destacar que o cenário mundial e, mais especificamente, na Ásia, não é apenas de agressões e discriminações, porém também de progresso em certos casos. Na Coreia do Sul, por exemplo, foi introduzida em 2023 uma legislação que estende a casais do mesmo sexo o direito de se casarem, permitindo os mesmos direitos de casais heterossexuais (THORESON, 2023). Em Taiwan, em 2019, o casamento entre pessoas do mesmo gênero também foi legalizado, sendo o primeiro país da Ásia a aprovar essa legislação, que inclui também o casamento com estrangeiros de países que tenham o mesmo reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo gênero (FOLHA DE SÃO PAULO, 2019). A partir desse breve panorama sobre a situação da população LGBTQIAP+, torna-se necessário entender o cenário mundial e as bases para a proteção legal que essa população possui. No presente trabalho olharemos, então, para os princípios de Yogyakarta e os PY + 10.

Os “princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero”, popularmente conhecidos como “princípios de Yogyakarta”, compõem um documento elaborado por especialistas em direito internacional dos direitos humanos em 2006, em uma conferência realizada na cidade indonésia de

Yogyakarta, que se converteu em uma declaração autorizadora dos direitos humanos da pessoa humana de "diversas orientações sexuais e identidades de gênero". (ALAMINO; DEL VECCHIO, 2018). O objetivo deste documento é aprimorar a proteção dos direitos humanos aplicados às minorias LGBTQIAP+. Apesar de os mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas enfatizarem a obrigação dos Estados de assegurar a todos os indivíduos proteção efetiva contra a discriminação baseada na orientação sexual ou identidade de gênero, a resposta internacional às violações de direitos humanos relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero tem sido desorganizada e inconsistente (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2006). Os 29 princípios foram redigidos por um grupo bem representativo, composto por especialistas e membros de instituições nacionais de direitos humanos de 25 diferentes países. Destes, cinco são asiáticos: Miloon Kothari (Índia); Vitit Muntarbhorn (Tailândia); Sunil Pant (Nepal); Rudi Mohammed Rizki (Indonésia); e Wan Yanhai (China) (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2006).

Após a divulgação dos Princípios de Yogyakarta, ocorreram avanços significativos tanto na esfera da legislação internacional de direitos humanos e na compreensão das violações que afetam pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero, como também no reconhecimento das violações frequentemente específicas que afetam pessoas com base na expressão de gênero e características sexuais. No que tange à Ásia-Pacífico, é possível dizer que avanços foram feitos em muitos países da região, incluindo desenvolvimentos legais, judiciais e administrativos.

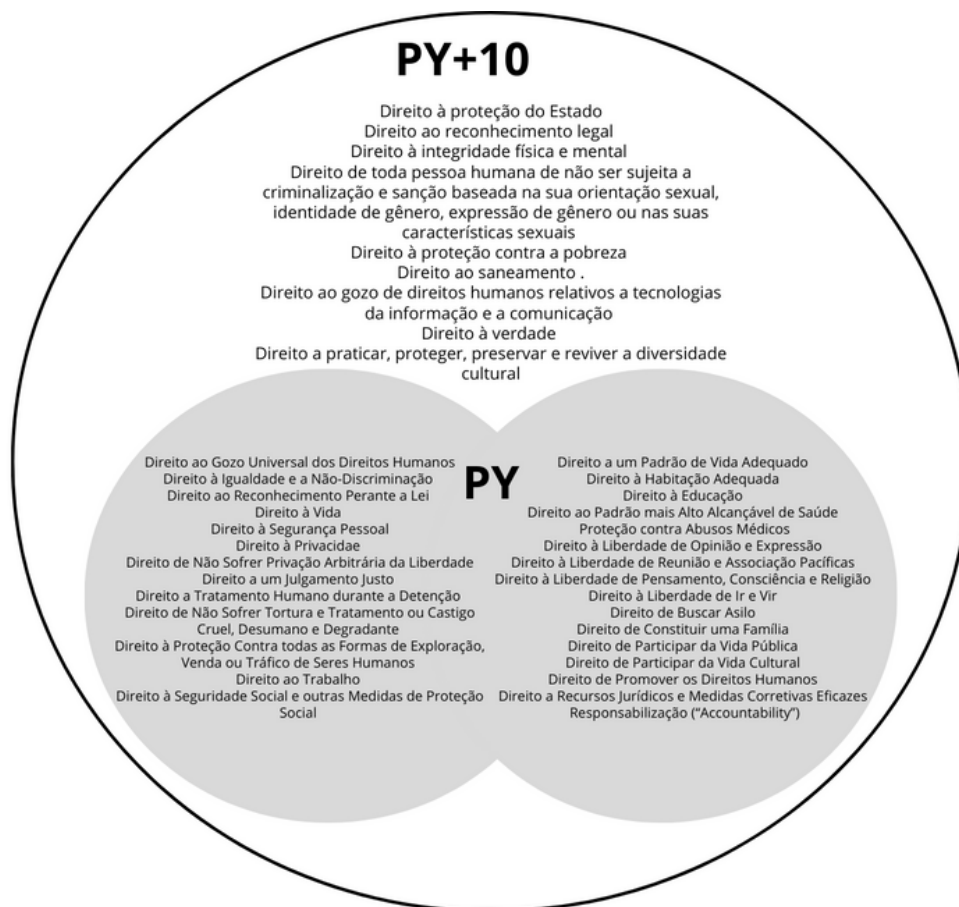
Um exemplo a ser destacado é o do Tribunal Superior de Delhi, que, em julho de 2009, citou os princípios de Yogyakarta como uma "identificação coerente e abrangente da obrigação dos Estados de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos de todos, sem distinção de orientação sexual ou identidade de gênero" (TRIBUNAL SUPERIOR DE DELHI, 2009 apud ETTTELBRICK; ZÉRAN, 2010).

Isso demonstra que algumas instâncias jurídicas nacionais podem reconhecer os PY como uma referência normativa para a garantia de direitos à população LGBTQIAP+. Ainda assim, há um consenso contundente de que, diante do crescente extremismo, radicalização e incerteza, mais trabalho precisa ser feito para promover mudanças positivas de atitude, bem como para derrubar as barreiras de estereótipos negativos e preconceitos (APF, 2017).

Da mesma forma, considerando também desenvolvimentos significativos alcançados, também se torna necessário documentar e aprofundar essas evoluções (PY+10, 2017)

É neste contexto que, em 2017, um novo documento foi elaborado para complementar os 29 princípios originais, para documentar e aprofundar as evoluções e os novos desafios, ficando conhecido como princípios de Yogyakarta mais 10 (PY+10), abordando diversos princípios e obrigações estatais (PY+10, 2017). Outrossim, os PY+10 devem ser lidos em conjunto com os Princípios de Yogyakarta, visto que, quando combinados, os dois documentos proporcionam “(...) uma exposição especializada e autorizadora da legislação internacional de direitos humanos, tal como se aplica atualmente aos temas da orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e das características sociais” (PY+10, 2017, p.4).

Figura 1: Os Princípios de Yogyakarta e PY+10



Fonte: Os Autores, 2023

Entretanto, como será demonstrado nos próximos artigos desta edição do Radar Ásia-Pacífico, ainda há muito o que fazer no que diz respeito à promoção *de facto* destes direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALAMINO, F. N. P.; DEL VECCHIO, V. A. Os princípios de Yogyakarta e a proteção de direitos fundamentais das minorias de orientação sexual e de identidade de gênero. *R. Fac. Dir. Univ. São Paulo*, v. 113, p. 645 - 668, jan./dez. 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/156674/152166>. Acesso em 22 de junho de 2023.

APF. Celebrating 10 years of the Yogyakarta Principles: What have we learnt and where to now? *APF*, 2017. Disponível em: <https://www.aidsdatahub.org/sites/default/files/resource/celebrating-10-years-yogyakarta-principles-2017.pdf>. Acesso em 20 de junho de 2023.

ETTELBRICK, Paula L; ZERÁN, Alia Trabucco. The Impact of the Yogyakarta Principles on International Human Rights Law Development: A Study of November 2007 - June 2010 - Final Report. Disponível em: https://yogyakartaprinciples.org/wp-content/uploads/2016/10/Yogyakarta_Principles_Impact_Tracking_Report.pdf. Acesso em 20 de junho de 2023.

FOLHA DE SÃO PAULO. Taiwan é 1º país da Ásia a legalizar casamento entre pessoas do mesmo sexo. *Folha de São Paulo*, 17 de maio de 2019. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/05/taiwan-e-primeiro-pais-da-asia-a-legalizar-casamento-entre-pessoas-do-mesmo-sexo.shtml>. Acesso em 16 jun, 2023.

IJAZ, Saroop. Pakistan's Sindh Province Backs Transgender Rights. *Human Rights Watch*, 25 abr. 2023. Disponível em <https://www.hrw.org/news/2023/04/25/pakistans-sindh-province-backs-transgender-rights>. Acesso em 16 de junho de 2023.

OHCHR. OHCHR and the human rights of LGBTI people. *OHCHR*. Disponível em <https://www.ohchr.org/en/sexual-orientation-and-gender-identity>. Acesso em 16 jun. 2023.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta + 10 = PY + 10. 10 nov. 2017. Disponível em https://www.mpf.mp.br/pfdc/midiateca/outras-publicacoes-de-direitos-humanos/pdfs/principios-de-yogyakarta-mais-10-2017-1/at_download/file. Acesso em 20 jun. 2023.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta = Princípios de Yogyakarta. 6 - 9 nov. 2006. Disponível em http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em 20 jun. 2023.

THORESON, Ryan. Marriage Equality Gets a Boost in South Korea. **Human Rights Watch**, 1 jun. 2023. Disponível em <https://www.hrw.org/news/2023/06/01/marriage-equality-gets-boost-south-korea>. Acesso em 16 de junho de 2023.

2

A QUESTÃO LGBTQIAP+ NA ASEAN: IDENTIDADE, COMUNIDADE E DIREITOS HUMANOS

Beatriz Nardy de Queiroz

Mariana Azevedo Soares Quintanilha

A população LGBTQIAP+ na Ásia-Pacífico é diversa e abrange uma ampla gama de experiências e realidades. Dessa forma, é importante notar que a visibilidade e os direitos LGBTQIAP+ variam significativamente em diferentes países na região. Em termos de reconhecimento legal e proteção dos direitos da população, leis que criminalizam a atividade sexual entre pessoas do mesmo sexo ainda são realidade na maioria dos Estados que compõem a região, o que resulta em preocupações frequentes relacionadas à discriminação e à violência direcionadas a indivíduos LGBTQIAP+.

Apesar desses desafios, há um número crescente de organizações e ativistas LGBTQIAP+ em toda a Ásia-Pacífico empenhados em promover a igualdade e lutar por direitos. Esses grupos desempenham um papel crucial na realização de atividades de advocacia, educação e conscientização, bem como na prestação de suporte e serviços para a população. Seu trabalho busca confrontar as barreiras discriminatórias e criar mudanças positivas na legislação e nas atitudes sociais em relação aos direitos LGBTQIAP+. Sabendo disso, buscamos entender qual a abordagem da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), como uma das principais organizações regionais da Ásia-pacífico, em relação à questão LGBTQIAP+ e a luta por direitos desta população na região. Levando em consideração, principalmente, o esforço contínuo da organização nas últimas décadas de construir uma comunidade mais integrada e as reformas institucionais que retoricamente caracterizaram uma ASEAN mais “humanizada”, ou seja, reiterando seu compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais e promover uma qualidade de vida mais elevada para todos os seus povos.

Ao mesmo tempo é preciso ressaltar que mesmo que formalmente a ASEAN esteja desenvolvendo mais reformas para construir uma imagem mais inclusiva, tais mudanças tangenciam completamente os princípios fundadores da organização e que orientam sua integração regional – segundo a ASEAN Charter (2007), a não-intervenção, o respeito à soberania e a autonomia dos Estados membros. Dessa forma, partimos do pressuposto de que as reformas são inócuas e usadas mais para a melhoria da imagem internacional da

instituição do que para uma mudança efetiva das condições da população LGBTQIAP+ de seus membros.

No final dos anos 2000, a ASEAN adicionou um órgão de direitos humanos às suas instituições existentes. A Comissão Intergovernamental de Direitos Humanos (AICHR, sigla em inglês para ASEAN Intergovernmental Commission on Human Rights) foi inaugurada em 2009, enquanto a Declaração de Direitos Humanos (AHRD, sigla em inglês para ASEAN Human Rights Declaration) foi adotada em 2012. Apesar de, na teoria, tal adoção representar um avanço positivo no que diz respeito à promoção de direitos humanos, de igualdade e de inclusão na sociedade como um todo, na prática alguns grupos permanecem de fora desse imaginário ideal. Isso ocorre porque, em primeiro lugar, a declaração não é um tratado e, portanto, não possui caráter legalmente vinculante – o que enfraquece a efetiva proteção desses direitos. Além disso, “muitas organizações da sociedade civil foram excluídas durante a redação e adoção da declaração, e apesar dos protestos, ela não reconheceu os direitos das minorias sexuais e de gênero ou dos povos indígenas” (KIEL; CAMPBELL, 2019, *tradução nossa*).

Cabe ressaltar, também, o Plano de Ação da Comissão da ASEAN sobre Mulheres e Crianças (ACWC) contra a Violência contra Crianças, que lista “crianças da comunidade lésbica, gay, transexual ou transgênero” como crianças vulneráveis à violência. Contudo, isso permanece muito limitado visto que não foram tomadas medidas concretas para proteger as crianças dessa violência (ASEAN SOGIE CAUCUS, 2017, *tradução nossa*). Ademais, existem variações entre os países-membros da ASEAN em relação à aceitação e reconhecimento dos direitos das pessoas LGBTQIAP+, o que enfraquece ainda mais seu propósito. Relações homoafetivas consensuais, por exemplo, continuam sendo criminalizadas em vários países, incluindo Brunei, Mianmar e Cingapura (ASEAN SOGIE CAUCUS, 2017, *tradução nossa*). Nesse sentido, há um vácuo legal em relação à promoção e proteção dos direitos LGBTQIAP+ como direitos humanos no âmbito da ASEAN.

Embora a ASEAN possa ser intensamente conservadora em questões de identidade e expressão de gênero e orientação sexual (SOGIE, na sigla em inglês), a região abriga diversas populações SOGIE heterogêneas. Historicamente, essas populações têm ocupado lugares proeminentes nas paisagens sociais e políticas, mas também têm sido frequentemente ocultadas,

principalmente por meio da discriminação, do estigma e de restrições legais perpetuadas por poderes estatais e atores da sociedade civil. A criminalização da atividade sexual entre pessoas do mesmo sexo, o preconceito social, o acesso limitado a serviços de saúde adequados, as restrições legais aos direitos LGBTQIAP+ e a violência e abuso são alguns dos desafios que impactam diretamente a segurança, saúde e bem-estar desse grupo. Os novos compromissos da ASEAN com direitos e responsabilidade estão sendo compreendidos por algumas dessas comunidades como "ferramentas de visibilização" em uma política que busca garantir seu bem-estar nas condições contemporâneas (LANGLOIS, 2017).

De qualquer maneira, nenhum dos países da ASEAN tem leis que ofereçam proteção contra a discriminação com base em identidade de gênero e orientação sexual. Além disso, apesar da criação recente da AICHR e da elaboração da AHRD da ASEAN, pessoas LGBTQIAP+ não podem realmente contar com essas instituições para garantir sua proteção. Muitos analistas afirmam que certos artigos fundamentais da Declaração de Direitos Humanos da ASEAN podem até mesmo serem facilmente manipulados por autoridades com motivos políticos ou outros para negar proteção a grupos minoritários (LANGLOIS, 2017). Sendo assim, embora se possa questionar se a população da região concorda com o primeiro-ministro da Malásia de que a ASEAN "corre em suas veias"¹, as oportunidades que esse novo discurso identitário oferece foram agarradas entusiasticamente pela ASC (Sociedade Sociocultural da ASEAN). As reivindicações da ASEAN em relação à identidade e ao foco nas pessoas operam como uma plataforma para tornar as questões LGBTQIAP+ visíveis e desafiar a ASEAN a agir de acordo com seus princípios declarados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASEAN. ASEAN Human Rights Declaration. 19 nov. 2012. Disponível em: <https://asean.org/asean-human-rights-declaration/>. Acesso em 15 jun. 2023.

¹ A ambição de criar uma Comunidade da ASEAN foi expressa na Declaração de Cebu de 2007, baseando-se na adoção da ideia de comunidade na Concordata II da ASEAN/Bali em 2003 (Tang, 2016). Em novembro de 2015, com a assinatura da Declaração de Kuala Lumpur pelos 10 Chefes de Estado da ASEAN, essa ambição foi formalmente realizada. O então primeiro ministro da ASEAN, Najib Tun Razak da Malásia, destacou a centralidade dos cidadãos: "É reconhecer que algo especial nos une e fazer com que nossos cidadãos sintam que a ASEAN corre em suas veias. Isso é o que tornará nossa comunidade uma realidade" (Le Fevre, 2015).

ASEAN. ASEAN Charter. 2007. Disponível em: <https://asean.org/wp-content/uploads/images/archive/publications/ASEAN-Charter.pdf> . Acesso em 28 jun 2023.

ASEAN SOGIE CAUCUS. **Statement on the 30th ASEAN Summit: Continuing Threats and Persistent Denial of LGBTIQ Rights in ASEAN.** 28 abr. 2017. Disponível em: <https://aseansogiecaucus.org/statements/asc-statements/99-statement-on-the-30th-asean-summit-continuing-threats-and-persistent-denial-of-lgbtqi-rights-in-asean>. Acesso em 15 jun. 2023.

ASEAN's shifting attitudes towards LGBT rights. **The ASEAN Post.** Disponível em: <https://theaseanpost.com/article/aseans-shifting-attitudes-towards-lgbt-rights>. Acesso em 20 jun. 2023.

KIEL, Christina; CAMPBELL, Jamie. Intergovernmental Organizations and LGBT Issues. **Oxford Research Encyclopedia.** Oxford University Press, 2019. Disponível em: [10.1093/acrefore/9780190228637.013.1270](https://doi.org/10.1093/acrefore/9780190228637.013.1270). Acesso em 15 jun. 2023.

LANGLOIS, A. J. et al. Community, identity, orientation: sexuality, gender and rights in ASEAN. **The Pacific Review.** v. 30, 2017.

LE FEVRE, J. 2015 Kuala Lumpur Declaration Formalises Asean Community Start. **AEC News Today.** Disponível em: <http://aecnewstoday.com/2015/2015-kuala-lumpur-declaration-formalises-asean-community-start/>. Acesso em 20 jun. 2023.

3

COMO A HERANÇA COLONIAL IMPACTA O TRATAMENTO DAS PESSOAS LGBTQIAP+ NA REGIÃO ÁSIA-PACÍFICO?

Maria Gabriela Veloso Camelo
Sofia Mendes Magalhães

Os Estados da região Ásia-Pacífico ainda são impactados de forma significativa pela herança colonial, que desempenha um papel fundamental no tratamento das práticas homoafetivas, homossexuais, transgêneres e outras formas de "dissidência sexual". Essas práticas eram comuns em vários Estados da região, porém, durante e após o período de colonização, foram alvo de forças heteronormalizantes e homonormalizantes. Exploraremos, neste contexto, como esses processos influenciaram a compreensão e a abordagem da diversidade sexual nesta região.

Antes de entrar propriamente no panorama contemporâneo da população LGBTQIAP+ na Ásia-Pacífico, é preciso compreender melhor a influência do processo de colonização nas dinâmicas e normas sociais. As antigas potências colonizadoras impuseram seus valores, instituições e leis, que frequentemente perpetuavam preconceitos e desigualdades. Isso resultou em um legado de discriminação e marginalização, deixando estruturas que contribuíram para a manutenção de normas sociais conservadoras, incluindo atitudes e valores tradicionais - como a estigmatização da diversidade sexual; as expectativas de casamento heterossexual e as rígidas normas de gênero - em relação à sexualidade e identidade de gênero (KONG, 2005).

Entende-se que existe e existiu uma espécie de "armário colonial" (HO, 2010), no sentido de que houve uma imposição de normas e restrições sobre a expressão da sexualidade durante o período colonial. Este conceito destaca como as potências colonizadoras¹ exerciam controle sobre a sexualidade das populações colonizadas e impunham suas próprias visões e moralidades.

¹ As autoridades coloniais impuseram suas visões e moralidades em relação à sexualidade por meio de políticas, leis e instituições que promoviam uma ideia de normatividade sexual baseada em padrões heteronormativos e cisnormativos. As leis coloniais frequentemente criminalizavam as práticas homoafetivas e as relações entre pessoas do mesmo sexo, considerando-as como "desviantes" ou "contra a ordem natural". Essas leis tinham o propósito de impor uma visão moral e cultural específica e reprimir qualquer forma de expressão sexual que não se enquadrasse nas normas estabelecidas pelas potências colonizadoras. As autoridades coloniais impuseram seus próprios valores religiosos e culturais, muitas vezes ligados ao cristianismo ocidental, que condenava e estigmatizava a diversidade sexual. Essa imposição influenciou as atitudes e crenças da sociedade colonial em relação à sexualidade, reforçando ideias de pecado, imoralidade e desvio em relação às práticas não heteronormativas. Foram estabelecidas instituições e estruturas sociais que reforçavam a heteronormatividade e a cisnormatividade, como o casamento heterossexual como única forma aceitável de união e a divisão estrita de papéis de gênero. Isso limitava as possibilidades de expressão e identificação para as pessoas LGBTQIAP+, obrigando-as a viverem escondidas e enfrentarem perseguição e discriminação se tentassem desafiar essas normas.

O "armário colonial" refere-se ao ambiente em que as pessoas LGBTQIAP+ eram obrigadas a esconder sua verdadeira identidade e viver uma vida de dissimulação e ocultação, para evitar a perseguição, a discriminação e outras consequências negativas impostas pelas autoridades coloniais e pela sociedade em geral. Essa repressão era baseada em ideias e valores ocidentais, muitas vezes provenientes das próprias leis e códigos morais dos colonizadores. O conceito também enfatiza como essas restrições persistiram mesmo após a saída dos colonizadores. As normas e estigmas impostos durante o período colonial continuam a influenciar a sociedade pós-colonial, dificultando a aceitação e a visibilidade da população LGBTQIAP+. A persistência das normas e estigmas impostos durante o período colonial, mesmo após a retirada dos colonizadores, está relacionada ao conceito de colonialismo interno.² A retirada dos colonizadores não significou necessariamente a completa libertação das influências coloniais. Os sistemas legais, as instituições governamentais, os sistemas educacionais e os discursos públicos frequentemente continuaram a refletir as normas e valores estabelecidos durante o período colonial. Essas estruturas, muitas vezes, não foram reformadas ou descolonizadas de forma efetiva, dificultando a transformação social e a aceitação da diversidade sexual e de gênero.

Em alguns casos, leis do período colonial ainda estão em vigor e criminalizam relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo ou impõem restrições aos direitos da população LGBTQIAP+.³ Alguns países têm feito esforços para alterar as leis discriminatórias e promover a inclusão e igualdade para a comunidade queer. No entanto, muitos desafios persistem, incluindo a resistência cultural, pressões sociais e influências religiosas conservadoras.

Outrossim, é fundamental entender as sexualidades asiáticas dentro de suas próprias perspectivas culturais, históricas e sociais, evitando generalizações ou

2 O colonialismo interno refere-se às relações de poder desiguais e às estruturas de dominação que continuam a existir dentro de um país ou região mesmo após a independência formal do colonizador. (SAID, 2007)

3 Seção 377 do Código Penal da Índia (até sua revogação em 2018): A Seção 377 proibia "relações carnavais contra a ordem da natureza", que era amplamente interpretada como criminalização da homossexualidade. Essa lei foi herdada do período colonial britânico e foi usada para perseguir e discriminar pessoas LGBTQIAP+ na Índia. Seção 377A do Código Penal de Singapura: Essa seção criminaliza "ato de grosseria" entre homens, incluindo relações sexuais consensuais entre adultos do mesmo sexo. A lei também foi herança do período colonial britânico e permanece em vigor em Singapura, apesar dos esforços para revogá-la.

visões ocidentalizadas. Sim, a herança colonial teve grande influência neste panorama, mas é importante ter em mente que as noções de sexualidade são moldadas por fatores culturais, religiosos, políticos e econômicos (KONG, 2005). Isso faz com que as normas e práticas relacionadas à sexualidade variem significativamente entre os países da Ásia-Pacífico, e as noções de gênero, identidade sexual e práticas sexuais sejam também impactadas por crenças, tradições e valores específicos de cada contexto local.

Na região em questão, algumas sociedades têm leis mais conservadoras em relação à sexualidade e suas expressões, enquanto outras têm abordagens que podemos classificar como mais reformadoras. Por exemplo, na seção 377A do Código Penal malaio está colocado que "qualquer pessoa que voluntariamente tiver relação carnal contra a ordem da natureza com qualquer pessoa será punida com prisão por um período que pode se estender a vinte anos, e será também passível de multa e chicotadas." (MALÁSIA, 1936, S. 377A) Isso é amplamente interpretado como a criminalização da homossexualidade. Já Taiwan, Índia e Nepal adotaram posições mais reformadoras.

Em 2019, Taiwan se tornou o primeiro território asiático a legalizar o casamento entre pessoas do mesmo sexo, oferecendo proteção legal e reconhecimento para estes casais. Em 2018, a Suprema Corte da Índia descriminalizou a homossexualidade e reconheceu os direitos dos indivíduos LGBTQIAP+, ao revogar uma seção de seu código penal. No Nepal, desde 2015 sua Constituição reconhece e protege os direitos dos cidadãos LGBTQIAP+. Embora esses avanços legais sejam significativos e representem um reconhecimento dos direitos e da dignidade das pessoas LGBTQIAP+ em Taiwan, Índia e Nepal, é importante destacar que ainda existem lacunas e desafios na vivência real dessas populações. A existência e/ou atualização dessas leis progressistas não garante automaticamente a igualdade e a não discriminação na prática.

Um país que merece destaque neste panorama da população LGBTQIAP+ na Ásia é a Tailândia. O país é conhecido por sua história de aceitação, mas em um estudo recente realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP, 2019), foi revelado que a vida das pessoas LGBTQIAP+ no país é limitada pelo estigma e pela discriminação.

O estudo aponta uma atitude positiva da população geral em relação aos direitos e igualdades para a população LGBTQIAP+, mas a aceitação diminui quando essas pessoas se encontram em seu círculo de convivência social.

O histórico colonial da Tailândia influenciou a adoção de normas ocidentais de comportamento e pensamento, incluindo a criminalização da homossexualidade e a consideração da sexualidade como parte das normas sociais. Com a mudança da monarquia absolutista para uma monarquia constitucional, em 1932, o país propagou o novo conceito de uma cultura nacional estabelecendo nas colônias conceitos “modernos” de orientação sexual, modernidade no sentido de uma gama de parâmetros ocidentais. Anterior à colonização havia uma longa presença histórica da homossexualidade e transexualidade na Tailândia que foi desconstruída por essa “modernidade colonial”. Esse processo modificou a sociedade tailandesa, que passou a aderir uma percepção sobre o papel dos gêneros a partir dos conceitos ocidentais, ao invés de suas práticas tradicionais que aceitavam as relações não heteronormativas (UNDP, 2014).

Apesar de o Ocidente ter sido responsável por impor as definições de repúdio contra essas pessoas no passado, nos últimos anos houveram-se reformas em suas concepções a respeito da igualdade e dos direitos dessa população (UNDP, 2014). Entretanto, a aceitação não significa equidade, para instituições oficiais, como o governo e instituições religiosas e educacionais contemporâneas, as pessoas LGBTQIAP+ ainda são vistas como perversas e anormais (UNDP, 2019).

A indústria sexual impacta a economia local, a distribuição de poder, as interações sociais e a comunidade LGBTQIAP+ na Tailândia. As pessoas LGBTQIAP+ ainda sofrem discriminação e são frequentemente limitadas à trabalhos de baixa remuneração, recorrendo à indústria do entreterimento adulto, que compõe uma parte parte significativa do turismo tailandês. Apesar disso, a capitalização do comércio LGBTQIAP+ tem sido central para a promoção da aceitação, sendo apoiada pela Autoridade de Turismo para a promoção do país, representando-o como um paraíso gay para atrair turistas estrangeiros (UNDP, 2014).

Assim, a influência da colonização tem um impacto expressivo no tratamento de pessoas LGBTQIAP+ na região Ásia-Pacífico. Embora as normas e práticas relacionadas à diversidade sexual variem em cada país, devido a fatores culturais, religiosos, políticos e econômicos, a imposição de normas heteronormativas e a criminalização da homossexualidade ainda persistem como legados da colonização. Para alcançar a igualdade e o respeito para a população LGBTQIAP+ é necessário combater a discriminação, fortalecer os direitos humanos e promover a educação para a diversidade, considerando-se os contextos específicos de cada país da região. Embora ainda existam barreiras institucionais e governamentais que possam dificultar a implementação de mudanças significativas, é importante destacar que a luta pelos direitos LGBTQIAP+ é impulsionada por um movimento global e local. A colaboração entre os diversos atores e setores da sociedade é fundamental para superar as barreiras existentes e promover uma sociedade mais inclusiva e respeitosa para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ELMHIRST, R. Intimate mobilities: Sexual economies, migrant labor, and tourism in Thailand. *Critical Asian Studies*, v. 43, n. 4, p. 605-627, 2011.

HO, Josephine. *Colonialism, Nationalism, and Homosexuality: A Colonial Closet in Taiwan*. 2010.

JACKSON, P. A. *Performative sexualities: Queer landscapes in rural America and the Pacific Rim*. University of Chicago Press, 2003.

KONG, T. S. (Ed.). *Sexualities in Asia: Local and Global Contexts*. Routledge, 2005.

MANALANSAN, M. F. *Global divas: Filipino gay men in the diaspora*. Duke University Press, 2003.

PUAR, J. K. **Terrorist Assemblages: Homonationalism in Queer Times**. Duke University Press, 2007.

SAID, Edward. **Orientalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

UNDP. **Being LGBT in Asia: Thailand Country Report: A Participatory Review and Analysis of the Legal and Social Environment for Lesbian, Gay, Bisexual and Transgender (LGBT) Persons and Civil Society**. Bangkok: UNDP, 2014. Disponível em: <https://www.refworld.org/pdfid/54ed82784.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

UNDP. **Tolerance but not Inclusion: A national survey on experiences of discrimination and social attitudes towards LGBT people in Thailand**. Bangkok: UNDP, 2019. Disponível em: <https://www.undp.org/publications/tolerance-not-inclusion#>. Acesso em: 15 jun. 2023.



SITUAÇÃO ATUAL DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+ NA ÁSIA PACÍFICO

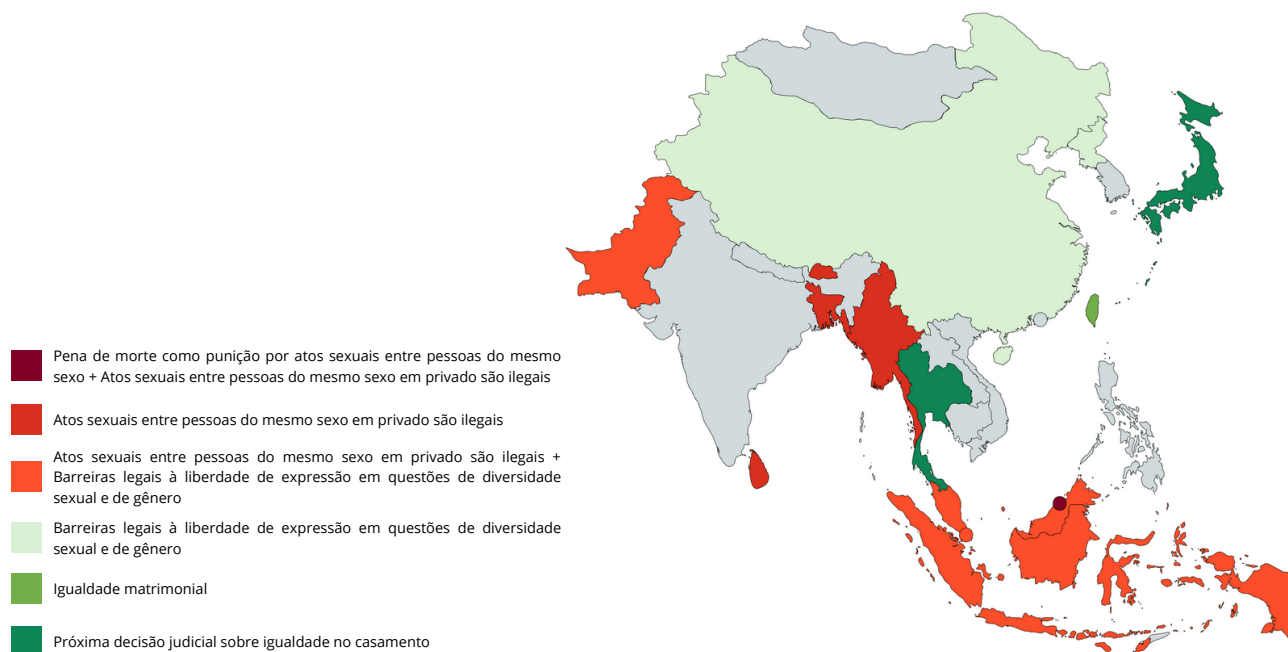
Franciane da Silva Farias

Gabriel Porto Póvoas

O “mês do orgulho”, período que ocorre em junho e que se dedica a comemorar a resistência histórica sustentada pela população LGBTQIAP+ e a estabelecer novas pautas e reivindicações, é preenchido por um montante excepcionalmente frutífero de discussões e debates dentro da comunidade acadêmica, em especial mais recentemente, ao passo que o “fazer ciência” tem se expandido para diversos temas além dos tradicionalmente tratados pelas escolas mais ortodoxas de pensamento. Com a ascensão de discussões sobre gênero, raça e sexualidade que foram inaugurados na segunda metade do século XIX – e potencializadas dada a virada pós-estruturalista de 1980-1990 (RICHTER-MON PETIT, 2018) – muito se tem dialogado em torno dos direitos de populações gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais, intersexo, etc, mas pouco é produzido no que diz respeito à situação destas minorias em países do leste asiático e do Pacífico sem partir de um ponto de vista ocidentalizado. Por isso, em função de tecer uma análise no que concerne às vivências históricas destes grupos em localidades geográficas fora do eixo ocidental, é importante ter em mente não apenas possíveis disparidades culturais, mas também se despir de preconceitos e suposições pré-estabelecidas sobre determinados tecidos sociais.

De acordo com a ILGA (Lesbian Gay Bisexual Trans and Intersex Association) (2018), cerca de 78 países no mundo condenam legalmente relações entre pessoas do mesmo sexo, incluindo Bangladesh, Sri Lanka, Mianmar, Malásia e Singapura. No que diz respeito aos três últimos, por exemplo, além da Índia, grande parte dos arcabouços legais que defendem a punição de tais relações são oriundos de leis que datam empreendimentos coloniais ingleses em seus territórios, conhecidas como “leis de sodomia”, previstas na seção 377 do Código Penal destes quatro países (IFMA, 2018). Portanto, observa-se que apesar da construção histórica de sociedades essencialmente patriarcais e conservadoras, a estrutura sistêmica e legal não é exclusivamente oriental, sendo assim indissociada da presença do ocidente neste processo como um dos fatores condicionantes.

Figura 1: Direitos LGBTQIAP+ na Ásia: situação atual



Fonte: elaboração própria a partir de ILGA World e Nikkei Asia (2023)

Apesar de um presente não tão animador para a população LGBTQIAP+ na Ásia-Pacífico, alguns acontecimentos mais recentes têm gerado esperança, especialmente no que concerne aos impactos das redes sociais no estabelecimento de discussões sobre direitos e demandas de grupos minoritários como os citados previamente – mesmo que seja um processo extremamente lento. Em 2019, Taiwan se tornou oficialmente o primeiro território asiático a legalizar o casamento entre duas pessoas do mesmo sexo, episódio emblemático que vem levando consequências a instâncias jurídico-administrativas de outros países, como por exemplo no caso da Índia, cuja Suprema Corte afirmou que o direito à privacidade individual é um direito intrínseco e fundamental à luz da constituição, o que abre espaço para possíveis novas considerações sobre o artigo 377, por exemplo (IFMA, 2018). O fato de se desenvolver um aparato legal não reflete a situação nos países no que diz respeito à inclusão social, acolhimento e equidade entre os membros da população LGBTQIAP+; contudo, cria um cenário favorável à mobilização de grupos e organizações da sociedade civil local para atuações mais efetivas e participação mais ativa na tomada de decisões, dado o reconhecimento e legitimidade da esfera jurídica sobre a problemática da LGBTQIAP+fobia.

Além de Taiwan, um outro país que tem se mostrado menos hostil em relação à população LGBTQIAP+ é a Tailândia. É interessante olhar para a dinâmica desse país, pois este é considerado um dos países mais progressistas em relação aos direitos LGBTQIAP+ na Ásia. Embora ainda existam desafios a serem enfrentados, houve avanços significativos para a população LGBTQIAP+ no país. Ainda em 1956, as relações entre pessoas do mesmo gênero foram descriminalizadas e a idade de consentimento foi fixada em 16 anos. Esse é um dado muito importante, uma vez que como citado acima 78 países no mundo ainda criminalizam relações entre pessoas do mesmo gênero. No entanto, apesar de o país ser considerado o “paraíso LGBTQIAP+” e promover diversos festivais e outras formas de entretenimento voltados para a população, no âmbito legal ainda existem direitos básicos que não foram assegurados, como por exemplo, o direito ao casamento (CASTRO, Guilherme, 2022). Essa situação evidencia justamente o problema do termo "comunidade" quando aplicado à população LGBTQIAP+: se fosse verdadeiramente um "paraíso", esse tipo de entretenimento alcançaria todos os membros do acrônimo - como também haveria mais dispositivos legais para assegurar os direitos dessas pessoas. No entanto, o entretenimento está direcionado principalmente para homens brancos, cisgêneros, gays de classe média e alta, o que caracteriza o que é conhecido como "capitalismo rosa". Isso é um exemplo claro de homonormatividade, que impede uma ideia abrangente de comunidade, privilegiando um dos termos do acrônimo e um grupo ainda mais específico em detrimento dos demais. O fato é que é possível dizer que as mudanças positivas no país foram conquistadas principalmente por movimentos que começaram a partir da aceitação da sociedade civil e com o impulsionamento de organizações não governamentais como a Rainbow Sky Association of Thailand. Mas ainda assim, é importante mencionar que existe um “ranço colonial” presente nas ONGs locais, que buscam reproduzir direitos para a população LGBTQIAP+ como se fossem voltados para Estados ocidentais, ignorando as diferenças sociais e culturais de seus respectivos países.

Ao olhar para avanços que foram conquistados a partir de movimentos sociais e demandas levantadas pela própria comunidade nos faz questionar o papel das organizações internacionais na luta pelos direitos na região. Organizações como a United Nations Free & Equal e a Anistia Internacional trabalham junto a organizações locais para apoiar o avanço de direitos da população na região. Essas organizações internacionais desempenham um papel fundamental na conscientização, na documentação de violações de direitos e no apoio a

ativistas e organizações locais. Obviamente organizações internacionais ocidentais muitas vezes são ineficientes em alguns aspectos por tentar implementar em países asiáticos soluções e padrões de comportamento que ignoram as particularidades da região e de cada país dessa região que é bastante plural. Aliás, falha que pode ser observada também em outras áreas como economia, segurança, etc. No entanto, apesar do seu olhar ocidental extremamente “topdown” em relação à implementação dos direitos da comunidade na Ásia, a presença dessas organizações ainda é importante.

Embora alguns avanços tenham sido conquistados em alguns países da Ásia-Pacífico ainda existe um longo percurso na busca por equidade e respeito em relação à população LGBTQIAP+. Entre os direitos que precisam ser garantidos estão a elaboração de uma legislação mais abrangente, direito ao casamento igualitário, criminalização da LGBTQIAP+fobia, proteção contra a violência e o crime de ódio. Essas são apenas algumas das áreas que podem ser melhoradas para a população LGBTQIAP+ na região Ásia-Pacífico. É importante um esforço coletivo dos governos, organizações internacionais, sociedade civil e comunidades locais para promover a igualdade, a inclusão e o respeito pelos direitos humanos - principalmente assegurar os direitos mais básicos, como o direito à vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Asian Pacific Transgender Network, 2023. Disponível em: <https://weareaptn.org/>. Último acesso em: 24 de junho de 2023.

“Being LGBTI in Ásia and the Pacific”. United Nations Development Program, 2023. Disponível em: <https://www.undp.org/asia-pacific/projects/being-lgbti-asia-and-pacific> . Último acesso: 24 de junho de 2023. United Nations

BHUSHAN, Shashi. “LGBTQ issues in Asia-Pacific”. IFMSA, 2018. Disponível em: <https://ifmsa.org/lgbtq-issues-in-asia-pacific/> . Último acesso em: 25 de junho de 2023.

CASTRO, Guilherme. “Conteúdo LGBTQIAP+: Disparidades entre a realidade social e cultural da Tailândia.” *Jornalismo Junior (ECA/USP)*, 2022. Disponível em: <http://jornalismojunior.com.br/conteudo-lgbtqiap-disparidades-entre-a-realidade-social-e-cultural-da-tailandia/> . Último acesso em: 24 de junho de 2023.

KYLE, Tan K.H. ““We Do Not Want to Punish, We Just Want to Educate”: A Scoping Review of Attitudes Towards LGBTQ Among Malaysians”. *Asia-Pacific Social Science Review*, Nova Zelândia, v. 24, N 4, dezembro de 2022. Disponível em:

https://www.researchgate.net/profile/Kyle-Kh-Tan/publication/366926967_We_do_not_want_to_punish_we_just_want_to_educate_A_scoping_review_of_attitudes_towards_LGBTQ_among_Malaysians/links/63b8e16ec3c99660ebd60bda/We-Do-Not-Want-to-Punish-We-Just-Want-to-Educate-A-Scoping-Review-of-Attitudes-Towards-LGBTQ-Among-Malaysians.pdf

“Nas Margens do Desenvolvimento: Inclusão LGBT da Ásia-Pacífico, Redução da Pobreza e Prosperidade.” *Development Asia*, 2016. Disponível em : <https://events.development.asia/learning-events/margins-development-asia-pacific-lgbt-inclusion-poverty-reduction-and-prosperity>. Último acesso em: 24 de junho de 2023.

“Taiwan é o primeiro país da Ásia a legalizar casamento gay.” *O Globo*, 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/taiwan-o-primeiro-pais-da-asia-legalizar-casamento-gay-23673287>. Último acesso em: 25 de junho de 2023.



LIGA DE ESTUDOS
ÁSIA-PACÍFICO



Instituto
de Relações
Internacionais



PUC
RIO

